

CLIPPING INTERNET 13/06/2016 ATÉ 13/06/2016



INDÍCE

1	02.11.11.0)05.00.00.00 52.0020 37.0 52.00111 21100	
	1.1 SITE TV GUARÁ.COM	1
2	COMARCAS	
	2.1 BLOG BACABEIRA EM FOCO	2
	2.2 BLOG DO KIEL MARTINS	3
	2.3 BLOG LUÍS CARDOSO	4
	2.4 IMIRANTE.COM	5
	2.5 SITE JORNAL PEQUENO	6 7
	2.6 SITE 0 MARANHENSE	8
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG DO NETO FERREIRA	9
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS	10
	4.2 G1 MARANHÃO	11
5	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	5.1 SITE 0 QUARTO PODER	12
6	PRESIDÊNCIA	
	6.1 BLOG ATUAL 7	13 14
7	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	7.1 BLOG DO MINARD	15
	7.2 BLOG GILBERTO LIMA	16

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 13/06/2016 - BLOG AMARCOS NOTÍCIAS POSITIVA Inaugurada nova sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

Inaugurada nova sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão

13/06/2016 07:15:49

Regina Rocha presidiu a cerimônia de inauguração do novo prédio

Em cerimônia realizada na manhã desta sexta-feira, 10, foi inaugurada a nova sede da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, localizada na Avenida Carlos Cunha, ao lado do prédio das Promotorias de Justiça da Capital, no Calhau, em São Luís.

Presidida pela procuradora-geral de justiça, Regina Lúcia de Almeida Rocha, a solenidade contou com a participação do vice-governador do estado, Carlos Brandão, que representou o governador Flávio Dino, de membros (ativos e aposentados) e servidores do Ministério Público do Maranhão, além de autoridades dos diversos poderes do Estado e convidados. Também esteve presente o procurador-geral de justiça nomeado, Luiz Gonzaga Martins Coelho.

Descerramento da placa de inauguração fez parte do protocolo

Na abertura, a banda de música da Polícia Militar executou os hinos Nacional e do Maranhão, no momento em que a procuradora-geral, o vice-governador e o corregedor-geral do Ministério Público do Maranhão, Suvamy Vivekananda Meireles, realizavam o hasteamento das bandeiras do Brasil, do Maranhão e do MPMA, respectivamente.

Em seguida, as autoridades fizeram o descerramento da fita e da placa de inauguração da sede.

Ao se manifestar, Regina Rocha afirmou que a obra da nova sede efetiva uma antiga aspiração de membros e servidores do Ministério Público e atende às necessidades decorrentes do aumento das demandas pelos serviços prestados à sociedade.

Sede tem oito andares e 13.721 metros quadrados de área construída

A procuradora-geral fez questão de relembrar todas as sedes que abrigaram a Procuradoria Geral de Justiça, desde quando funcionou no interior do Tribunal de Justiça, passando pelo prédio da rua do Egito e depois na Rua Oswaldo Cruz, para demonstrar o crescimento da instituição ao longo dos anos.

"Do passado ao presente, conseguimos concretizar, com muito empenho e dedicação, a construção da nova sede, para proporcionar melhores condições de trabalho a servidores e membros e, consequentemente, uma prestação de serviços mais eficiente", destacou.

Carlos Brandão manifestou satisfação em participar da inauguração da nova sede do Ministério Público e parabenizou a administração superior por ter realizado uma obra com qualidade e com valores abaixo da realidade de mercado. "É uma realização que deve servir de exemplo para o Brasil e que está à altura da importância da instituição".

BALANÇO DAS OBRAS

O diretor-geral da PGJ, Emmanuel Soares, apresentou um breve resumo sobre todo o cronograma para a construção da sede nova, desde a elaboração do projeto entre 2007 e 2008, passando pelo início dos trabalhos em 2010, até a conclusão da construção predial em dezembro de 2014.

A edificação tem 13.721 metros quadrados de área construída, distribuídos em oito pavimentos, com todas as dependências adaptadas para pessoas com deficiência. O prédio possui um auditório, com 400 lugares; estacionamento, com 400 vagas; além de refeitório, cozinha industrial, sala de videoconferência e de atendimento à imprensa, entre outras instalações.

Após a etapa de construção, foram realizadas novas intervenções, mediante as respectivas licitações, para a implantação de cabeamento estruturado, climatização, elevadores, adequação de layout, entre outros.

A construção predial, a cargo da Dimensão Engenharia, teve um custo de R\$ 30.153.035,03. As demais intervenções somaram R\$ 21.358.289,16, sendo em cabeamento investidos R\$ 12.381.544 e em climatização, R\$ 6.375.082,53.

A obra teve o acompanhamento e fiscalização, em todas as etapas, da Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura da Procuradoria Geral de Justiça.

PROMOTORIAS DE IMPERATRIZ E DA CAPITAL

Foram apresentados, ainda, pelo diretor-geral, dados sobre o andamento das obras nos prédios das Promotorias de Justiça de Imperatriz e da Capital, com valores investidos e previsão para conclusão dos serviços.

Em Imperatriz, a obra, iniciada em fevereiro de 2014, com previsão de término para o próximo mês de setembro, tem custo total de R\$ 9.839.617,22. A área total construída será de 3.827,97 m².

Os serviços das Promotorias da Capital, cuja fase de reforma predial iniciou em junho de 2014, têm previsão de conclusão para setembro de 2016 e a entrega em pleno funcionamento até o primeiro semestre de 2017. O custo total da obra previsto é de R\$ 6.969.167,00

A MESA SOLENE

Da mesa solene dos trabalhos de inauguração da nova sede da Procuradoria Geral de Justiça participaram as seguintes autoridades: a procuradora-geral, Regina Lúcia de Almeida Rocha; o vice-governador do estado,

Carlos Brandão, que representou o governador Flávio Dino; o corregedor-geral do Ministério Público do Maranhão, Suvamy Vivekananda Meireles; o procurador-geral de justiça nomeado, Luiz Gonzaga Martins Coelho; a desembargadora Maria das Graças Duarte Mendes (Tribunal de Justiça); o deputado Roberto Costa (Assembleia Legislativa); o defensor-geral da Defensoria Pública do Estado, Werther de Moraes Lima Júnior; o procurador-chefe do Ministério Público do Trabalho no Maranhão, Marcos Antônio de Souza Rosa; o promotor de justiça Tarcísio Bonfim (presidente da Ampem), e o presidente da OAB-MA, Thiago Moraes Diaz.

Da Assessoria



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA 13/06/2016 - BLOG ATUAL 7 NEUTRA Nora de presidente do TCE-MA era lotada no gabinete de Glaubert Cutrim

Nora de presidente do TCE-MA era lotada no gabinete de Glaubert Cutrim

13/06/2016 03:41:43

Flaviana Manuella Froes Abreu Pavão, exonerada do quadro da Assembleia Legislativa do Maranhão na última quinta-feira 9, era lotada no gabinete do deputado estadual Glaubert Cutrim (PDT). Como o próprio sobrenome delata, Glaubert é filho do ex-presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), conselheiro Edmar Serra Cutrim.

A lotação, que só findou-se somente <u>após a Justiça determinar uma varredura nos servidores da Casa</u>, aponta para uma possível colegagem com dinheiro público entre Edmar e o atual presidente do TCE-MA, conselheiro João Jorge Jinkings Pavão.

Pavão, conforme revelado pelo ATUAL7, é sogro de Flaviana. Ela é casada com o advogado João Jorge Jinkings Pavão Filho e servidora do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos, onde também é lotada para prestar serviço no mesmo horário em que deveria estar trabalhando na AL-MA. Segundo servidores da Casa, ela nunca compareceu ao local de trabalho. Procurado, o secretário de Saúde do Maranhão, Carlos Lula, não respondeu até a publicação desta reportagem se a nora do presidente do TCE-MA também não estaria comparecendo a unidade hospitalar, onde comanda um setor.

Flaviana Pavão foi exonerada do cargo em comissão, Símbolo DANS-1, de Coordenador Parlamentar do Poder Legislativo estadual, que ocupava fevereiro de 2015, após a Assembleia Legislativa do Maranhão ser alvo de denúncias da existência de funcionários 'fantasmas'. Suspeita-se que a Mesa Diretora esteja fazendo uma limpeza geral na folha, antes de iniciar o recadastramento determinado pela Justiça.

Mais de 30% do quadro de pessoal da Casa estaria recebendo sem precisar ir trabalhar, sendo a maioria composta por parentes de deputados. Até <u>filhos e um sobrinho de desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão</u> também são suspeitos de serem funcionários fantasmas da AL-MA.

O ATUAL7 não conseguiu o contato de Flaviana Pavão.

Coisa de DNA

A suspeita de que Glaubert Cutrim possa ter empregado a filha do presidente do TCE-MA como funcionária fantasma de seu gabinete pode estar ligada diretamente ao DNA do parlamentar.

Há pouco mais de um mês, o pai do deputado, conselheiro Edmar Cutrim, <u>foi pego empregando</u> <u>fantasmagoricamente o filho do presidente interino da Câmara, deputado Waldir Maranhão (PP-MA)</u>. Thiago Maranhão, que é médico, morava em São Paulo mas embolsava religiosamente por mês R\$ 7 mil como assessor

de Edmar Cutrim no TCE-MA.

Questionado sobre a boquinha ao filho de Waldir Maranhão, o conselheiro não demonstrou qualquer desconforto com a descoberta, limitando-se a apenas insinuar que <u>o caso seria muito pequeno para "querer desonrar as pessoas"</u>.

"Esse assunto está superado [?] eu acho que estão colocando tempestade em copo d'água, eu acho que tem coisa muita mais séria nesse país pra resolver do que isso, esse 'tamaninho' de coisa pra querer desonrar as pessoas", disse.

O próprio Glaubert Cutrim, aliás, também já foi funcionário fantasma da Assembleia.

Então apenas dono de um salão de beleza, o parlamentar era mantido numa sinecura no gabinete do deputado Rubens Pereira Júnior (PCdoB), até abril de 2014. O cargo recebido era o famoso ISO, um dos mais caros da Assembleia Legislativa do Maranhão e comparado, em níveis de rendimento, ao salário de um secretário de Estado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - PRESIDÊNCIA 13/06/2016 - BLOG ATUAL 7 NEGATIVA Desembargadora é alvo da PF por suspeita de negociar decisões judiciais

Desembargadora é alvo da PF por suspeita de negociar decisões judiciais

13/06/2016 12:15:30

A Polícia Federal cumpriu mandados de busca e apreensão no gabinete e na casa da desembargadora Encarnação das Graças Salgado, do Tribunal de Justiça do Amazonas. A ação, deflagrada na quinta-feira 9, em Manaus, é um desdobramento da Operação La Muralla. Além de Encarnação, também foi alvo da operação o juiz da Vara de Execuções Penais (VEP), Luís Carlos Valois.

A PF investiga um suposto esquema de negociações de decisões judiciais, envolvendo as autoridades do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, para beneficiar integrantes de uma facção criminosa. As investigações correm sob segredo de justiça.

A primeira fase da Operação La Muralla foi deflagrada em novembro do ano passado, para desarticular o tráfico de drogas, e teve como um dos alvos a facção criminosa Família do Norte (FDN), que atuava dentro do sistema prisional do estado. Além do crime de tráfico de armas, a organização criminosa é suspeita de praticar lavagem dinheiro, evasão de divisas, roubo, homicídios, sequestro, tortura e corrupção de agentes públicos.

Maranhão

No Maranhão, um dos membros do Poder Judiciário estadual também pode ser alvo de operação da Polícia Federal.

Segundo denúncia feita ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) no início de deste mês, o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador Cleones Cunha, é <u>suspeito de participar de um esquema de</u> negociações de decisões judiciais semelhante ao investigado pela PF no Amazonas.

"Um grande esquema de troca de favores que é ofensivo à moralidade e à ética que sempre devem nortear a administração pública [?] concede todas as decisões judiciais pleiteadas pelo Estado do Maranhão inclusive sem movimentar o sistema de acompanhamento processual do TJMA na finalidade nítida de ocultar tais decisões e muitas, ou senão a maioria delas, em afronta a entendimentos pacíficos do Superior Tribunal de Justiça [?]", diz trecho do documento.

Além do magistrado, também são apontados como participantes do suposto esquema o presidente da Casa, deputado Humberto Coutinho (PDT), e o governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB).

Uma outra denúncia também pode levar a PF à deflagrar visita surpresa ao gabinete e residência do presidente do TJ-MA.

Na semana passada, em reportagem conjunta com os blogs de Diego Emir e Robert Lobato, o ATUAL7 revelou que entidades anticorrupção pretendem acionar a PGE para que abra investigação contra membros do Tribunal de Contas do Estado (TCE), por conta da suspeita de que haja mais funcionários fantasmas na Corte. A ação, segundo representantes das entidades, deve alcançar ainda o presidente do TJ-MA.

Cleones Cunha, como se sabe, foi o autor da cassação da liminar que determinava ao TCE-MA o recadastramento de seus servidores. A liminar havia sido concedida pelo juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 13/06/2016 - BLOG BACABEIRA EM FOCO POSITIVA Justiça condena ex-prefeito de João Lisboa a ressarcir Município em mais de 500 mil

Justiça condena ex-prefeito de João Lisboa a ressarcir Município em mais de 500 mil

13/06/2016 14:54:25

Em sentença assinada na última sexta-feira, 10, o juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, condenou o ex-prefeito da cidade, Francisco Alves de Holanda, a ressarcir ao Município o valor de R\$ 509.534,61 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor esse descontado dos vencimentos dos servidores públicos de João Lisboa e não repassados ao INSS no período de maio de 2002 a fevereiro de 2003, quando da gestão do réu. Na decisão, o magistrado determina ainda a indisponibilidade dos bens, a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por 08 (oito) anos, além da proibição do mesmo em "contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

As determinações do juiz atendem à Ação de Improbidade Administrativa interposta pelo Município de João Lisboa em desfavor do ex-prefeito. Na ação, o autor alega que o réu "praticou conduta ilegal de forma deliberada, consciente e planejada consistente em apropriação indébita previdenciária em relação aos valores arrecadados de parte dos servidores públicos e não repassados ao INSS, bem como não pagamento da quota patronal respectiva no período compreendido entre maio de 2002 e fevereiro de 2003".

De acordo com a ação, o Município só teve conhecimento das irregularidades ao ter o FPM bloqueado, quando foi obrigado a efetuar, junto ao INSS, pagamento no valor de R\$ 329.259,31 (trezentos e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). Para o autor, "os fatos constituem atos de improbidade administrativa que geraram enriquecimento ilícito e violaram princípios da administração pública".

Bloqueios do FPM - Segundo o juiz em suas fundamentações, os pedidos de liquidação ou parcelamento dos créditos em questão se deram em 09 de dezembro de 2008, 23 de setembro de 2005, 12 de agosto de 2008, 08 de novembro de 2005 e 07 de outubro de 2005, portanto em administração posterior à do ex-prefeito, que permaneceu no cargo até 2004. "Tais pedidos somente ocorreram depois de o Município sofrer bloqueios do FPM durante a administração subsequente, motivo pelo qual o Município ingressou com a presente Ação de Improbidade Administrativa", declara Malheiros.

Ainda segundo o juiz, na resposta e nas alegações finais o ex-gestor limita-se a negar a ilicitude, "informando que os débitos são oriundos de gestões anteriores, mas não traz qualquer prova em sentido contrário".

Para o magistrado, as condutas imputadas ao réu encontram-se tipificadas no art. 11, II, da LIA (Lei de Improbidade Administrativa) quanto à apropriação das verbas descontadas dos salários dos servidores e não repassadas ao INSS, bem como no art.10, caput. da mesma lei, quanto ao fato da gestão posterior ter sido obrigada a despender recursos públicos para liquidar parte do débito previdenciário resultante da omissão de

repasse do requerido.

Incorporação ao patrimônio pessoal - Nas palavras do juiz, "merecem relevo os indícios de apropriação das contribuições dos servidores por parte do requerido, já que a referida importância não foi utilizada para a sua finalidade (repasse ao INSS), uma vez que na qualidade de ordenador de despesas do Município o réu estava obrigado a providenciar o recolhimento das constituições. Ademais, o réu não demonstrou nos autos outra destinação pública dada à verba, o que atrai a presunção de incorporação ao seu patrimônio pessoal", ressalta.

Na avaliação do magistrado, não havendo motivos plausíveis que a justifiquem, a conduta do réu "configura afronta ao sistema previdenciário estabelecido, além de verdadeiro atestado de incapacidade do réu" para o exercício da função pública que lhe foi outorgada.

Maranhão contra a corrupção – A decisão judicial dá continuidade ao mutirão espontâneo de juízes de todo o Estado, com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça e Tribunal de Justiça, para o julgamento de ações penais e de improbidade administrativa movidas contra gestores e ex-gestores. Iniciado no dia 07 de março, o Maranhão contra a Corrupção contou com a adesão de 67 unidades judiciais (varas e comarcas) do Maranhão que se uniram no trabalho de proferir despachos e sentenças, além da realização de audiências priorizando as ações de improbidade.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 13/06/2016 - BLOG DO KIEL MARTINS POSITIVA

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado a devolver mais de meio milhão ao erário

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado a devolver mais de meio milhão ao erário

13/06/2016 17:54:15

Compartilhe

O juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, condenou o ex-prefeito da cidade, Francisco Alves de Holanda, a ressarcir ao Município o valor de **R\$ 509.534,61 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos),** valor esse descontado dos vencimentos dos servidores públicos de João Lisboa e não repassados ao INSS no período de maio de 2002 a fevereiro de 2003, quando da gestão do réu.

Na decisão, o magistrado determina ainda a indisponibilidade dos bens, a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos, além da proibição do mesmo em "contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

As determinações atendem à Ação de Improbidade Administrativa interposta pelo Município de João Lisboa.

Segundo o juiz, os pedidos de liquidação ou parcelamento dos créditos em questão se deram em 09 de dezembro de 2008, 23 de setembro de 2005, 12 de agosto de 2008, 08 de novembro de 2005 e 07 de outubro de 2005, portanto em administração posterior à do ex-prefeito, que permaneceu no cargo até 2004. "Tais pedidos somente ocorreram depois de o Município sofrer bloqueios do FPM durante a administração subsequente, motivo pelo qual o Município ingressou com a presente Ação de Improbidade Administrativa", declara Malheiros.

Ainda segundo o juiz, na resposta e nas alegações finais o ex-gestor limita-se a negar a ilicitude, "informando que os débitos são oriundos de gestões anteriores, mas não traz qualquer prova em sentido contrário".

Para o magistrado, as condutas imputadas ao réu encontram-se tipificadas no art. 11, II, da LIA (Lei de Improbidade Administrativa) quanto à apropriação das verbas descontadas dos salários dos servidores e não repassadas ao INSS, bem como no art.10, caput. da mesma lei, quanto ao fato da gestão posterior ter sido obrigada a despender recursos públicos para liquidar parte do débito previdenciário resultante da omissão de repasse do requerido.

Compartilhe isso:

• <u>Tweet</u>

•

•

Curtir isso:

Curtir Carregando...

Compartilhe



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS 13/06/2016 - BLOG DO MINARD POSITIVA Justiça defere liminar contra cobrança de ?diferença de semestralidade? do Ceuma

Justiça defere liminar contra cobrança de 'diferença de semestralidade' do Ceuma

Publicado em 12 de junho de 2016 às 9:30 | Comentar

Atendendo a ação civil pública (ACP) protocolada pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) e pela Defensoria Pública do Estado (DPE), para impedir que a Universidade Ceuma cobre dos estudantes o pagamento da diferença da semestralidade não contemplada pelo Fies/Prouni, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, Douglas de Melo Martins, determinou à instituição que suspenda a cobrança denominada 'diferença de semestralidade' dos alunos beneficiários com percentual integral ou não, de modo a viabilizar a renovação de matrícula para o semestre de 2016.2 e seguintes, enquanto perdurar a ação.

A ação foi protocolada após a recusa da instituição em cumprir as recomendações da Defensoria Pública. Somente ao Procon, chegaram cerca de 200 reclamações sobre o caso. Segundo as denúncias, os estudantes do curso de Medicina teriam sido comunicados que o valor da semestralidade do curso ultrapassou o teto de financiamento do Fies, mesmo para aqueles que o conseguiram de forma integral. A instituição afirma que uma cláusula do contrato de financiamento estabelece que o estudante deve arcar com valores que ultrapassem o teto do Fies. Os discentes alegam desconhecimento da cláusula.

A decisão também determina que a instituição de ensino superior se abstenha de inserir o nome dos alunos que não realizaram o pagamento da cobrança nos órgãos de proteção ao crédito, além de não poder impedir que realizem provas e trabalhos pedagógicos, de retirar nomes da lista de presença, de bloquear os acessos dos discentes ao sistema que possibilita a realização de atividades pedagógicas da instituição, bem como quaisquer outras sanções pedagógicas geradas por eventuais inadimplementos da cobrança.

A faculdade também deve oferecer, em segunda chamada e sem ônus financeiros, toda e qualquer atividade pedagógica que tenha sido impedida aos alunos por motivos de pendências financeiras e realizar ampla publicidade à decisão liminar, a ser feita em suas dependências físicas e site para que os consumidores dela tomem ciência, oportunizando, assim, a efetiva proteção dos direitos lesados.

Para o presidente do Procon, Duarte Júnior, as últimas medidas quanto ao Fies foram tomadas de forma unilateral, atingindo de forma desfavorável mantenedoras e estudantes. "Mas, os alunos, são a parte mais fraca e vulnerável em toda esta circunstância e, por isso, não podíamos aceitar que o ônus da crise política e financeira recaísse somente sobre os beneficiários de um programa social sem o qual muitos não poderiam pagar a mensalidade do curso", destacou.

O defensor público Alberto Bastos afirma que a decisão não só restabelece a tranquilidade para alunos darem continuidade ao curso, mas também rechaça comportamentos abusivos cometidos pela faculdade, ao cobrar a diferença de semestralidade, violando normas contratuais, portaria do Ministério da Educação e o Código de Defesa do Consumidor.

A decisão ainda fixou multa diária de R\$ 1 mil por aluno, em caso de descumprimento de qualquer item, cujo

valor deverá ser revertido, ao fim, ao Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis para assegurar o resultado prático da tutela pretendida, tais como a suspensão temporária da atividade, conforme prevê o art. 56, VII, do Código de Defesa do Consumidor.		

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DECISÕES 13/06/2016 - BLOG DO NETO FERREIRA POSITIVA Justiça nega recurso e mantém decisão inicial sobre a greve professores

Justiça nega recurso e mantém decisão inicial sobre a greve professores

11/06/2016 16:20:23

Em resposta aos embargos de declaração interpostos pelo Sindicato dos Profissionais do Ensino Público Municipal de São Luís (Sindeducação), o desembargador Lourival de Jesus Serejo Sousa decidiu nessa quinta-feira (9) pela manutenção da decisão anterior do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) que obrigava os professores a encerrarem a greve e retomassem as aulas na rede municipal.

A decisão anterior, por meio de liminar, era do próprio desembargador Lourival Serejo.

Na nova decisão, o desembargador esclarece que não fica demonstrada a impossibilidade jurídica e prática, apresentada pelo Sindeducação no pedido de reconsideração, do cumprimento da decisão sem realização prévia de uma assembleia geral da categoria.

Uma multa diária de R\$ 10 mil havia sido estipulada para o sindicato, e segue valendo com a nova decisão da Justiça.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS 13/06/2016 - BLOG GILBERTO LIMA NEUTRA Universidade CEUMA é proibida de cobrar 'diferença de semestralidade'

Universidade CEUMA é proibida de cobrar 'diferença de semestralidade'

11/06/2016 00:00:00

Atendendo a ação civil pública (ACP) protocolada pelo Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor do Maranhão (Procon/MA) e pela Defensoria Pública do Estado (DPE), para impedir que a Universidade Ceuma cobre dos estudantes o pagamento da diferença da semestralidade não contemplada pelo Fies/Prouni, o juiz titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da capital, Douglas de Melo Martins, determinou à instituição que suspenda a cobrança denominada 'diferença de semestralidade' dos alunos beneficiários com percentual integral ou não, de modo a viabilizar a renovação de matrícula para o semestre de 2016.2 e seguintes, enquanto perdurar a ação.

A ação foi protocolada após a recusa da instituição em cumprir as recomendações da Defensoria Pública. Somente ao Procon, chegaram cerca de 200 reclamações sobre o caso. Segundo as denúncias, os estudantes do curso de Medicina teriam sido comunicados que o valor da semestralidade do curso ultrapassou o teto de financiamento do Fies, mesmo para aqueles que o conseguiram de forma integral. A instituição afirma que uma cláusula do contrato de financiamento estabelece que o estudante deve arcar com valores que ultrapassem o teto do Fies. Os discentes alegam desconhecimento da cláusula.

A decisão também determina que a instituição de ensino superior se abstenha de inserir o nome dos alunos que não realizaram o pagamento da cobrança nos órgãos de proteção ao crédito, além de não poder impedir que realizem provas e trabalhos pedagógicos, de retirar nomes da lista de presença, de bloquear os acessos dos discentes ao sistema que possibilita a realização de atividades pedagógicas da instituição, bem como quaisquer outras sanções pedagógicas geradas por eventuais inadimplementos da cobrança.

A faculdade também deve oferecer, em segunda chamada e sem ônus financeiros, toda e qualquer atividade pedagógica que tenha sido impedida aos alunos por motivos de pendências financeiras e realizar ampla publicidade à decisão liminar, a ser feita em suas dependências físicas e site para que os consumidores dela tomem ciência, oportunizando, assim, a efetiva proteção dos direitos lesados.

Para o presidente do Procon, Duarte Júnior, as últimas medidas quanto ao Fies foram tomadas de forma unilateral, atingindo de forma desfavorável mantenedoras e estudantes. "Mas, os alunos, são a parte mais fraca e vulnerável em toda esta circunstância e, por isso, não podíamos aceitar que o ônus da crise política e financeira recaísse somente sobre os beneficiários de um programa social sem o qual muitos não poderiam pagar a mensalidade do curso", destacou.

O defensor público Alberto Bastos afirma que a decisão não só restabelece a tranquilidade para alunos darem continuidade ao curso, mas também rechaça comportamentos abusivos cometidos pela faculdade, ao cobrar a diferença de semestralidade, violando normas contratuais, portaria do Ministério da Educação e o Código de

Defesa do Consumidor.

A decisão ainda fixou multa diária de R\$ 1 mil por aluno, em caso de descumprimento de qualquer item, cujo valor deverá ser revertido, ao fim, ao Fundo Estadual de Direitos Difusos, sem prejuízo de outras sanções cabíveis para assegurar o resultado prático da tutela pretendida, tais como a suspensão temporária da atividade, conforme prevê o art. 56, VII, do Código de Defesa do Consumidor.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 13/06/2016 - BLOG LUÍS CARDOSO POSITIVA

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado a devolver mais de meio milhão ao erário

Ex-prefeito de João Lisboa é condenado a devolver mais de meio milhão ao erário

13/06/2016 16:06:53

Em sentença assinada na última sexta-feira, 10, o juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, condenou o ex-prefeito da cidade, Francisco Alves de Holanda, a ressarcir ao Município o valor de R\$ 509.534,61 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor esse descontado dos vencimentos dos servidores públicos de João Lisboa e não repassados ao INSS no período de maio de 2002 a fevereiro de 2003, quando da gestão do réu. Na decisão, o magistrado determina ainda a indisponibilidade dos bens, a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por 08 (oito) anos, além da proibição do mesmo em "contratar com o Poder Público ou receber benefíciios ou incentivos fiscais ou creditícios".

As determinações do juiz atendem à Ação de Improbidade Administrativa interposta pelo Município de João Lisboa em desfavor do ex-prefeito. Na ação, o autor alega que o réu "praticou conduta ilegal de forma deliberada, consciente e planejada consistente em apropriação indébita previdenciária em relação aos valores arrecadados de parte dos servidores públicos e não repassados ao INSS, bem como não pagamento da quota patronal respectiva no período compreendido entre maio de 2002 e fevereiro de 2003".

De acordo com a ação, o Município só teve conhecimento das irregularidades ao ter o FPM bloqueado, quando foi obrigado a efetuar, junto ao INSS, pagamento no valor de R\$ 329.259,31 (trezentos e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). Para o autor, "os fatos constituem atos de improbidade administrativa que geraram enriquecimento ilícito e violaram princípios da administração pública".

Bloqueios do FPM - Segundo o juiz em suas fundamentações, os pedidos de liquidação ou parcelamento dos créditos em questão se deram em 09 de dezembro de 2008, 23 de setembro de 2005, 12 de agosto de 2008, 08 de novembro de 2005 e 07 de outubro de 2005, portanto em administração posterior à do ex-prefeito, que permaneceu no cargo até 2004. "Tais pedidos somente ocorreram depois de o Município sofrer bloqueios do FPM durante a administração subsequente, motivo pelo qual o Município ingressou com a presente Ação de Improbidade Administrativa", declara Malheiros.

Ainda segundo o juiz, na resposta e nas alegações finais o ex-gestor limita-se a negar a ilicitude, "informando que os débitos são oriundos de gestões anteriores, mas não traz qualquer prova em sentido contrário".

Para o magistrado, as condutas imputadas ao réu encontram-se tipificadas no art. 11, II, da LIA (Lei de Improbidade Administrativa) quanto à apropriação das verbas descontadas dos salários dos servidores e não repassadas ao INSS, bem como no art.10, caput. da mesma lei, quanto ao fato da gestão posterior ter sido obrigada a despender recursos públicos para liquidar parte do débito previdenciário resultante da omissão de repasse do requerido.

Incorporação ao patrimônio pessoal - Nas palavras do juiz, "merecem relevo os indícios de apropriação das contribuições dos servidores por parte do requerido, já que a referida importância não foi utilizada para a sua finalidade (repasse ao INSS), uma vez que na qualidade de ordenador de despesas do Município o réu estava obrigado a providenciar o recolhimento das constituições. Ademais, o réu não demonstrou nos autos outra destinação pública dada à verba, o que atrai a presunção de incorporação ao seu patrimônio pessoal", ressalta. Na avaliação do magistrado, não havendo motivos plausíveis que a justifiquem, a conduta do réu "configura afronta ao sistema previdenciário estabelecido, além de verdadeiro atestado de incapacidade do réu" para o exercício da função pública que lhe foi outorgada.

Maranhão contra a corrupção – A decisão judicial dá continuidade ao mutirão espontâneo de juízes de todo o Estado, com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça e Tribunal de Justiça, para o julgamento de ações penais e de improbidade administrativa movidas contra gestores e ex-gestores. Iniciado no dia 07 de março, o Maranhão contra a Corrupção contou com a adesão de 67 unidades judiciais (varas e comarcas) do Maranhão que se uniram no trabalho de proferir despachos e sentenças, além da realização de audiências priorizando as ações de improbidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - DESEMBARGADOR 13/06/2016 - G1 MARANHÃO POSITIVA Justiça do MA substitui prisão de delegado por medidas cautelares

Justiça do MA substitui prisão de delegado por medidas cautelares

12/06/2016 08h38 - Atualizado em 12/06/2016 08h38

Alexsandro de Oliveira Passos Dias foi preso no último dia 25 de maio. Ele não poderá se ausentar sem autorização judicial.

Do G1 MA

A Justiça do Maranhão determinou a soltura do delegado Alexsandro de Oliveira Passos Dias, e de dois servidores da unidade da Polícia Civil do município de Morros, a 100 km de São Luís, e converteu suas respectivas prisões em medidas cautelares diversas que vão desde a proibição de ausentar-se da comarca sem autorização judicial até a suspensão do porte de arma de fogo dos acusados.

De acordo com investigações da Polícia Civil, o delegado estaria desviando valores pagos a título de fiança, cobrando para a concessão de alvará para realização de eventos e para deixar de indiciar suspeitos de crime na cidade de Morros e na região.

Alexsandro de Oliveira Passos Dias foi preso no último dia 25 de maio, juntamente com os outros dois servidores da Delegacia local.

Na sua decisão, o desembargador Raimundo Melo, relator do processo, sustentou que além de o fato representar um episódio criminal único no histórico na vida do delegado as circunstâncias do delito permitem prever que a sua prisão é medida extrema e que merece ser substituída por medidas cautelares.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 13/06/2016 - IMIRANTE.COM POSITIVA

Ex-prefeito deve ressarcir município em mais de R\$ 500 mil

Ex-prefeito deve ressarcir município em mais de R\$ 500 mil

IMIRANTE IMPERATRIZ, COM INFORMAÇÕES DA ASSESSORIA 13/06/2016 às 15h01

As determinações atendem uma Ação de improbidade administrativa.

JOÃO LISBOA - O juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª Vara da comarca de João Lisboa, condenou o ex-prefeito da cidade, Francisco Alves de Holanda, a ressarcir ao município o valor de R\$ 509.534,61, valor esse descontado dos vencimentos dos servidores públicos de João Lisboa e não repassados ao INSS no período de maio de 2002 a fevereiro de 2003, quando da gestão do réu. A sentença foi assinada na última sexta-feira (10).

Na decisão, o magistrado determina, ainda, a indisponibilidade dos bens, a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por oito anos, além da proibição do mesmo em "contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

As determinações do juiz atendem à Ação de Improbidade Administrativa interposta pelo município de João Lisboa em desfavor do ex-prefeito.

Na ação, o autor alega que o réu "praticou conduta ilegal de forma deliberada, consciente e planejada consistente em apropriação indébita previdenciária em relação aos valores arrecadados de parte dos servidores públicos e não repassados ao INSS, bem como não pagamento da quota patronal respectiva no período compreendido entre maio de 2002 e fevereiro de 2003".

De acordo com a ação, o município só teve conhecimento das irregularidades após ter o FPM bloqueado, quando foi obrigado a efetuar, junto ao INSS, pagamento no valor de R\$ 329.259,31.

Para o autor, "os fatos constituem atos de improbidade administrativa que causaram o enriquecimento ilícito e violaram princípios da administração pública".

Segundo o juiz em suas fundamentações, os pedidos de liquidação ou parcelamento dos créditos em questão se deram em 9 de dezembro de 2008, 23 de setembro de 2005, 12 de agosto de 2008, 8 de novembro de 2005 e 7 de outubro de 2005, portanto em administração posterior à do ex-prefeito, que permaneceu no cargo até 2004.

"Tais pedidos somente ocorreram depois de o Município sofrer bloqueios do FPM durante a administração subsequente, motivo pelo qual o município ingressou com a presente Ação de Improbidade Administrativa", declara Malheiros.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 13/06/2016 - SITE JORNAL PEQUENO

João Lisboa - Ex-prefeito deve ressarcir Município em mais de 500 mil, decide Justiça

João Lisboa - Ex-prefeito deve ressarcir Município em mais de 500 mil, decide Justiça

13/06/2016 10:44:01

Em sentença assinada na última sexta-feira, 10, o juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, condenou o ex-prefeito da cidade, Francisco Alves de Holanda, a ressarcir ao Município o valor de R\$ 509.534,61 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor esse descontado dos vencimentos dos servidores públicos de João Lisboa e não repassados ao INSS no período de maio de 2002 a fevereiro de 2003, quando da gestão do réu. Na decisão, o magistrado determina ainda a indisponibilidade dos bens, a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por 08 (oito) anos, além da proibição do mesmo em "contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

As determinações do juiz atendem à Ação de Improbidade Administrativa interposta pelo Município de João Lisboa em desfavor do ex-prefeito. Na ação, o autor alega que o réu "praticou conduta ilegal de forma deliberada, consciente e planejada consistente em apropriação indébita previdenciária em relação aos valores arrecadados de parte dos servidores públicos e não repassados ao INSS, bem como não pagamento da quota patronal respectiva no período compreendido entre maio de 2002 e fevereiro de 2003".

De acordo com a ação, o Município só teve conhecimento das irregularidades ao ter o FPM bloqueado, quando foi obrigado a efetuar, junto ao INSS, pagamento no valor de R\$ 329.259,31 (trezentos e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). Para o autor, "os fatos constituem atos de improbidade administrativa que geraram enriquecimento ilícito e violaram princípios da administração pública".

Bloqueios do FPM - Segundo o juiz em suas fundamentações, os pedidos de liquidação ou parcelamento dos créditos em questão se deram em 09 de dezembro de 2008, 23 de setembro de 2005, 12 de agosto de 2008, 08 de novembro de 2005 e 07 de outubro de 2005, portanto em administração posterior à do ex-prefeito, que permaneceu no cargo até 2004. "Tais pedidos somente ocorreram depois de o Município sofrer bloqueios do FPM durante a administração subsequente, motivo pelo qual o Município ingressou com a presente Ação de Improbidade Administrativa", declara Malheiros.

Ainda segundo o juiz, na resposta e nas alegações finais o ex-gestor limita-se a negar a ilicitude, "informando que os débitos são oriundos de gestões anteriores, mas não traz qualquer prova em sentido contrário".

Para o magistrado, as condutas imputadas ao réu encontram-se tipificadas no art. 11, II, da LIA (Lei de Improbidade Administrativa) quanto à apropriação das verbas descontadas dos salários dos servidores e não repassadas ao INSS, bem como no art.10, caput. da mesma lei, quanto ao fato da gestão posterior ter sido obrigada a despender recursos públicos para liquidar parte do débito previdenciário resultante da omissão de repasse do requerido.

Incorporação ao patrimônio pessoal - Nas palavras do juiz, "merecem relevo os indícios de apropriação das

contribuições dos servidores por parte do requerido, já que a referida importância não foi utilizada para a sua finalidade (repasse ao INSS), uma vez que na qualidade de ordenador de despesas do Município o réu estava obrigado a providenciar o recolhimento das constituições. Ademais, o réu não demonstrou nos autos outra destinação pública dada à verba, o que atrai a presunção de incorporação ao seu patrimônio pessoal", ressalta.

Na avaliação do magistrado, não havendo motivos plausíveis que a justifiquem, a conduta do réu "configura afronta ao sistema previdenciário estabelecido, além de verdadeiro atestado de incapacidade do réu" para o exercício da função pública que lhe foi outorgada.

Maranhão contra a corrupção - A decisão judicial dá continuidade ao mutirão espontâneo de juízes de todo o Estado, com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça e Tribunal de Justiça, para o julgamento de ações penais e de improbidade administrativa movidas contra gestores e ex-gestores. Iniciado no dia 07 de março, o Maranhão contra a Corrupção contou com a adesão de 67 unidades judiciais (varas e comarcas) do Maranhão que se uniram no trabalho de proferir despachos e sentenças, além da realização de audiências priorizando as ações de improbidade.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 13/06/2016 - SITE JORNAL PEQUENO POSITIVA

Portaria suspende expediente forense em Barreirinhas nessa terça-feira, 14

Portaria suspende expediente forense em Barreirinhas nessa terça-feira, 14

13/06/2016 11:33:24

Portaria assinada pelo juiz Fernando Jorge Pereira, titular da Comarca de Barreirinhas, suspende o expediente forense na unidade nessa terça-feira, 14. Segundo o documento (Portaria 006/2016), a medida se dá em função de feriado municipal comemorativo da "elevação do Povoado de Barreirinhas à condição de vila" e instituído na Lei Municipal nº 216, de 17 de outubro de 1981.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - COMARCAS 13/06/2016 - SITE O MARANHENSE POSITIVA

João Lisboa - Ex-prefeito deve ressarcir Município em mais de 500 mil, decide Justiça

João Lisboa - Ex-prefeito deve ressarcir Município em mais de 500 mil, decide Justiça

13/06/2016 10:41:34

Em sentença assinada na última sexta-feira, 10, o juiz Glender Malheiros Guimarães, titular da 1ª Vara da Comarca de João Lisboa, condenou o ex-prefeito da cidade, Francisco Alves de Holanda, a ressarcir ao Município o valor de R\$ 509.534,61 (quinhentos e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), valor esse descontado dos vencimentos dos servidores públicos de João Lisboa e não repassados ao INSS no período de maio de 2002 a fevereiro de 2003, quando da gestão do réu. Na decisão, o magistrado determina ainda a indisponibilidade dos bens, a suspensão dos direitos políticos do ex-prefeito por 08 (oito) anos, além da proibição do mesmo em "contratar com o Poder Público ou receber benefíciios ou incentivos fiscais ou creditícios".

As determinações do juiz atendem à Ação de Improbidade Administrativa interposta pelo Município de João Lisboa em desfavor do ex-prefeito. Na ação, o autor alega que o réu "praticou conduta ilegal de forma deliberada, consciente e planejada consistente em apropriação indébita previdenciária em relação aos valores arrecadados de parte dos servidores públicos e não repassados ao INSS, bem como não pagamento da quota patronal respectiva no período compreendido entre maio de 2002 e fevereiro de 2003".

De acordo com a ação, o Município só teve conhecimento das irregularidades ao ter o FPM bloqueado, quando foi obrigado a efetuar, junto ao INSS, pagamento no valor de R\$ 329.259,31 (trezentos e vinte nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos). Para o autor, "os fatos constituem atos de improbidade administrativa que geraram enriquecimento ilícito e violaram princípios da administração pública".

Bloqueios do FPM - Segundo o juiz em suas fundamentações, os pedidos de liquidação ou parcelamento dos créditos em questão se deram em 09 de dezembro de 2008, 23 de setembro de 2005, 12 de agosto de 2008, 08 de novembro de 2005 e 07 de outubro de 2005, portanto em administração posterior à do ex-prefeito, que permaneceu no cargo até 2004. "Tais pedidos somente ocorreram depois de o Município sofrer bloqueios do FPM durante a administração subsequente, motivo pelo qual o Município ingressou com a presente Ação de Improbidade Administrativa", declara Malheiros.

Ainda segundo o juiz, na resposta e nas alegações finais o ex-gestor limita-se a negar a ilicitude, "informando que os débitos são oriundos de gestões anteriores, mas não traz qualquer prova em sentido contrário". Para o magistrado, as condutas imputadas ao réu encontram-se tipificadas no art. 11, II, da LIA (Lei de Improbidade Administrativa) quanto à apropriação das verbas descontadas dos salários dos servidores e não repassadas ao INSS, bem como no art.10, caput. da mesma lei, quanto ao fato da gestão posterior ter sido obrigada a despender recursos públicos para liquidar parte do débito previdenciário resultante da omissão de repasse do requerido.

Incorporação ao patrimônio pessoal - Nas palavras do juiz, "merecem relevo os indícios de apropriação das contribuições dos servidores por parte do requerido, já que a referida importância não foi utilizada para a sua

finalidade (repasse ao INSS), uma vez que na qualidade de ordenador de despesas do Município o réu estava obrigado a providenciar o recolhimento das constituições. Ademais, o réu não demonstrou nos autos outra destinação pública dada à verba, o que atrai a presunção de incorporação ao seu patrimônio pessoal", ressalta.

Na avaliação do magistrado, não havendo motivos plausíveis que a justifiquem, a conduta do réu "configura afronta ao sistema previdenciário estabelecido, além de verdadeiro atestado de incapacidade do réu" para o exercício da função pública que lhe foi outorgada.

Maranhão contra a corrupção – A decisão judicial dá continuidade ao mutirão espontâneo de juízes de todo o Estado, com o apoio da Corregedoria Geral da Justiça e Tribunal de Justiça, para o julgamento de ações penais e de improbidade administrativa movidas contra gestores e ex-gestores. Iniciado no dia 07 de março, o Maranhão contra a Corrupção contou com a adesão de 67 unidades judiciais (varas e comarcas) do Maranhão que se uniram no trabalho de proferir despachos e sentenças, além da realização de audiências priorizando as ações de improbidade.

POSTLINK%%

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA - CGJ - FÓRUM DE SÃO LUÍS 13/06/2016 - SITE O QUARTO PODER POSITIVA Arraial do Fórum de São Luís será dia 17 de junho

Arraial do Fórum de São Luís será dia 17 de junho

13/06/2016 19:19:33

Grupos de bumba-meu boi, quadrilha, cacuriá e outras brincadeiras juninas vão animar a décima edição do Arraiá da Interação, promovido pelo Fórum de São Luís, no dia 17 deste mês (sexta-feira), na área externa do prédio (estacionamento dos servidores).

Os festejos juninos têm como objetivo promover a interação das pessoas que integram o Judiciário, seus familiares e convidados, oferecendo um momento de descontração no ambiente de trabalho. Durante o evento, o fórum abre suas portas para receber também a comunidade local, compartilhando uma das principais festas populares do Maranhão. A estrutura do local inclui um serviço de iluminação de toda a área externa, inclusive dos estacionamentos, câmeras de vigilância e reforço na segurança.

O evento é uma iniciativa da Diretoria do Fórum e conta com o apoio do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral da Justiça, Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), Associação dos Procuradores do Estado do Maranhão (Aspem), Grupo Mateus, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semosp), Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Maranhão (Sindjus), entre outros.

As brincadeiras juninas que se apresentarão no Arraiá da Interação serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado da Cultura e Turismo (Sectur) e Secretaria Municipal de Cultura de São Luís (Secult).

Para incentivar o público a usar trajes típicos dos festejos juninos, no 10º Arraiá da Interação, a Diretoria do Fórum de São Luís promoverá, durante as festividades, o Concurso Rainha Caipira (adulto e infantil). Não há necessidade de fazer inscrição prévia. Basta se inscrever no local do arraial. Para participar, as pessoas devem estar caracterizadas com roupas típicas de festa junina e quem escolherá os vencedores será o público presente no arraial, usando como critérios de avaliação a animação, simpatia e caracterização das candidatas.

A programação será aberta às 18h. Em breve divulgaremos a programação completa.

O post <u>Arraial do Fórum de São Luís será dia 17 de junho</u> apareceu primeiro em <u>O Quarto Poder</u>.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO - TJMA - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS 13/06/2016 - SITE TV GUARÁ.COM POSITIVA Oficinas de Parentalidade ajudarão famílias em situação de divórcio

Oficinas de Parentalidade ajudarão famílias em situação de divórcio

Redação com informações do TJMA

Uma parceria entre o Núcleo de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), a Escola de Governo do Maranhão e a Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social (SEMCAS) irá capacitar servidores para acompanhamento das famílias que passam por processo de divórcio.

Inicialmente, a ideia é capacitar servidores que tenham aptidão e algum envolvimento com a área, com um curso com carga horária de 8 horas, ministrado por uma equipe do Tribunal de Justiça de São Paulo.

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania do Fórum de São Luís realiza – por mês – mais de 300 audiências prévias de conciliação em processos designados pelas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª e 7ª varas de Família. Segundo o coordenador do Núcleo de Solução de Conflitos, juiz Alexandre Abreu, é necessário um trabalho conjunto de orientação diante da grande demanda na área. "O número de audiências prévias de conciliação é significativo e impede que o acompanhamento seja feito somente pelo Poder Judiciário", sustentou.

O conteúdo será destinado a mediadores, assistentes sociais, psicólogos, conciliadores e demais profissionais que atuem nesse campo. Os servidores serão indicados por cada órgão. As oficinas serão permanentes e terão duração de quatro horas, por encontro. Os participantes receberão toda orientação pedagógica, preventiva e multidisciplinar para enfrentar eventuais conflitos relacionados ao rompimento conjugal.

De acordo com o juiz Alexandre Abreu, serão capacitados 100 servidores lotados em São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar. Eles serão indicados pelas suas respectivas unidades de trabalho, que atuarão nas oficinas.

A iniciativa mostra também o que os pais podem fazer para ajudar os filhos a se adaptarem à nova realidade e como reconhecer uma situação de alienação parental.